

PROJETO DE LEI Nº 041/2023.

APROVADO
Em 15 / 05 / 23
WFFamatta
Assinatura

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSEPRO DE VISTA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal nº 13.019/2014;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre, com sede na Rua Abramo Piaia, nº 253, na cidade de Vista Alegre - RS, inscrito no CNPJ 08.470.112/0001-18, entidade privada sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada nas áreas de defesa dos direitos sociais, objetivando à conjugação de esforços para a manutenção das atividades da referida entidade e melhoria da segurança pública no âmbito municipal.

Art. 2º. Incumbe à entidade beneficiária, CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre, desenvolver atividades que venham a melhorar as ações e serviços públicos de segurança pública no município, vindo ao encontro do interesse público e de toda a comunidade.

Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá ser utilizado no custeio de despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE- RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI n.º 041/2023.

Senhor Presidente e demais Vereadores

Na oportunidade em que cumprimentamos os nobres edis, aproveitamos para apresentar o referido projeto de Lei que tem por finalidade CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSEPRO DE VISTA ALEGRE.

Trata-se de matéria visando auxiliar o CONSEPRO na conjugação de esforços para a manutenção e melhoria da segurança pública no âmbito municipal.

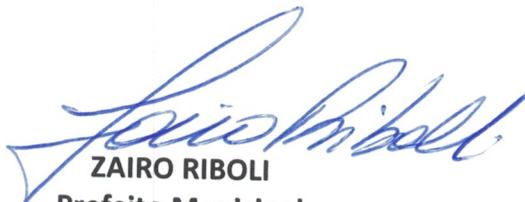
As atividades da parceria visam contribuir com despesas de aquisição de material de construção, para a finalização dos trabalhos de adequação da Delegacia de Polícia Civil as novas normativas de segurança. Os trabalhos a serem desenvolvidos compreendem a aquisição de materiais para acabamentos (pintura, forro e cerâmica) da nova garagem construída anteriormente. Ainda na edificação se faz necessário a substituição de vidros que estão danificados.

Portanto, o auxílio de que trata este projeto de Lei é via a manutenção e melhoria das atividades de segurança pública em nosso município, vindo ao encontro do interesse público e de toda a nossa comunidade.

Diante do exposto e considerando a importância deste projeto para o nosso Município, contamos com o apoio e aprovação unânime desta colenda casa legislativa para o projeto que hora se apresenta.

Vista Alegre – RS, 12 de maio de 2023.

Atenciosamente,



ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal